

Sendo o responsável máximo pela polícia da Comunidade de Madrid, a mais complexa, numerosa e diversa estrutura policial espanhola, integrando mais de onze mil elementos e garantindo segurança diária a mais de seis milhões de cidadãos, nos quais se incluem um número significativo de portugueses que vivem, trabalham e se deslocam a esta grande cidade, tem evidenciado inexcedível disponibilidade para atender aos problemas que lhe são apresentados pela embaixada, quer relativamente a elementos da comunidade portuguesa residente, quer, ainda, aos muitos turistas que visitam a cidade.

Oficial permanentemente apostado na melhoria dos serviços à sua responsabilidade, de franca cordialidade, encetou uma interessante troca de conhecimentos e experiências com o seu homólogo da capital portuguesa, onde se deslocou em visita no corrente ano, tendo já em preparação a receção do oficial português.

Pelas suas extraordinárias qualidades e virtudes pessoais e profissionais, pela excelência da sua ação em prol da segurança e da ordem públicas e pela forma ímpar como vem sabendo interpretar as ameaças e os desafios da sociedade atual, estimulando respostas globais assentes numa cooperação aberta e sem fronteiras, devem os serviços que o *Comisario Principal D. Alfonso José Luis Fernández Díez* vem prestando a Portugal ser publicamente destacados e classificados de extraordinariamente importantes, relevantes e distintos.

20 de novembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206617282

### Louvor n.º 791/2012

Louvo, a título póstumo, o General de Brigada *D. Gonzalo González Martínez*, distintíssimo Oficial da *Guardia Civil*, do Reino de Espanha, pela forma como, ao longo dos últimos anos, estimulou a cooperação mútua e o estabelecimento de canais de comunicação e de partilha de informações, experiências e conhecimentos entre a instituição a que pertencia e as Forças e Serviços de Segurança portugueses, contribuindo significativamente para a sua eficiência e prestígio.

Dirigente de elevada competência profissional, inexcedível dedicação e marcado carisma, com uma visão estratégica das questões de segurança, distinguiu-se tanto a nível interno como internacional, pela forma como sempre soube cultivar excelentes relacionamentos institucionais, estimulando a cooperação e a valorização mútua, em benefício da segurança de todos, num mundo globalizado, onde o crime não conhece fronteiras ou limites geográficos.

As qualidades que sempre evidenciou ao longo da sua preenchida carreira, levaram-no a assumir as mais altas responsabilidades na *Jefatura de Información, unidade da Guardia Civil*, do Reino de Espanha, responsável pelo combate e investigação dos crimes de terrorismo. Neste âmbito, e desde 1999, teve a oportunidade de cooperar diversas vezes com as autoridades policiais portuguesas e com os serviços da Embaixada de Portugal em Madrid, revelando em todas as ocasiões uma permanente disponibilidade, uma profundidade de conhecimentos e uma determinação implacável para combater fenómenos criminais graves e violentos.

Pelas suas extraordinárias qualidades e virtudes pessoais e profissionais, pela excelência da sua ação em prol da segurança e da ordem pública e pela forma ímpar como soube interpretar as ameaças e os desafios da sociedade atual, estimulando respostas globais assentes numa cooperação aberta e sem fronteiras, particularmente entre os dois Estados Ibéricos, devem os serviços que o General *D. Gonzalo González Martínez* prestou a Portugal ser publicamente destacados e classificados de extraordinariamente importantes, relevantes e distintos.

20 de novembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206617322

## Autoridade Nacional de Proteção Civil

### Despacho n.º 16507/2012

#### Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2007 de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2012 de 26 de março, e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego as seguintes competências no Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, em regime de substituição, licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho:

a) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação or-

gânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, tais autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento;

b) Autorizar a constituição de fundos de maneiço até ao limite de um duodécimo;

c) Celebrar contratos de seguro nos termos previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dentro dos limites da sua competência delegada para autorizar despesas;

d) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;

e) Autorizar despesas e respetivos pagamentos, com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, no âmbito do regime da despesa pública e da contratação pública em vigor, até ao valor de 20.000€;

f) Autorizar o pagamento de subsídios;

g) Autorizar pagamentos de despesas urgentes até ao limite de 500€, a suportar por fundo de maneiço;

h) Gerir a frota automóvel da ANPC;

i) Assegurar o planeamento, instalação, gestão e manutenção das redes e dos recursos informáticos e de telecomunicações, bem como das bases de dados da ANPC;

j) Assegurar a supervisão da rede de comunicações dos bombeiros;

k) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneras nacionais, internacionais e estrangeiras;

l) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de decisões, com exceção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais;

m) Coordenar a atividade técnico-científica do Gabinete Jurídico;

n) Visar toda a documentação relativa a trabalhadores da Escola Nacional de Bombeiros que exercem funções na Autoridade Nacional e proceder ao envio da mesma para aquela instituição;

o) No âmbito da gestão dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) mediante parecer prévio do comandante operacional distrital;

i) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período inferior a 30 dias;

ii) Autorizar o gozo de férias.

p) No âmbito da gestão do pessoal afeto à estrutura operacional do comando nacional e dos comandos distritais de operações de socorro, mediante parecer prévio do comandante operacional nacional:

i) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, observados os condicionamentos legais, com exceção do previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

ii) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

v) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento e ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, autorizo o Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho a subdelegar as competências referidas nos números anteriores.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho no âmbito das competências ora delegadas desde 16 de novembro de 2012 até à data de publicação do presente despacho.

4 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

13 de dezembro de 2012. — O Presidente, *Manuel Couto*.

206619834

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Aviso (extrato) n.º 17243/2012

Por despacho de 30-7-2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente M/152956, Bruno